

Apêndice VIII

PROJETO BÁSICO MODELO II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Seção de Atendimento em Medicina.

Unidade Gestora: Coordenadoria de Saúde

Item do PAAC: 3003

2 - Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação da vacina contra o vírus influenza em magistrados e servidores ativos, bem como nos estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

3 - Justificativa

A influenza, ou gripe, é uma doença contagiosa aguda do trato respiratório, de natureza viral, que se dissemina rapidamente entre as pessoas. A ocorrência de epidemias e pandemias é uma característica marcante dessa doença. A gripe representa grande impacto para a sociedade, tanto em relação ao aspecto econômico pela falta ao trabalho ou às atividades escolares, como pela alta morbidade e mortalidade. A vacinação constitui um meio efetivo para prevenir a gripe e suas complicações.

A transmissão se dá através das vias respiratórias, quando indivíduos infectados transmitem o vírus a pessoas suscetíveis, ao falar, espirrar e tossir, através de pequenas gotículas de saliva.

A vacina tem uma eficácia entre 70% e 90% em pessoas saudáveis menores de 65 anos de idade, tendo uma favorável e elevada relação custo-benefício, ao reduzir a quantidade de pessoas suscetíveis, às incapacidades e perdas no trabalho pelo absenteísmo, e o atendimento médico e hospitalar.

4 - Forma da contratação

Licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

Sugere-se a contratação por estimativa, sendo que o valor a ser pago será equivalente à quantidade de doses efetivamente aplicadas.



5 - Detalhamento do objeto

	Quantidade Aproximada
<p>Vacina contra INFLUENZA (gripe), Trivalente ou Quadrivalente, com gesto vacinal, para aplicação nos locais de trabalho relacionados a seguir (Anexo 1.A- Florianópolis e Região), com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, para uso no ano de 2019, dentro do prazo de validade, com registro válido junto à ANVISA - RESOLUÇÃO – RE Nº 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 (Publicada no DOU nº 212, de 1º de novembro de 2019):</p> <p>“Art. 2º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2020 deverão conter obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:</p> <ul style="list-style-type: none">- um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09;- um vírus similar ao vírus influenza A/South Australia/34/2019 (H3N2); e- um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria). <p>Parágrafo único. Recomenda-se que o componente A (H3N2) de vacinas não baseadas em ovos para uso na temporada de influenza de 2020 seja um vírus tipo A/Iowa/60/2018 juntamente com os outros componentes da vacina, conforme indicado acima.</p> <p>Art. 3º As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º. “</p>	594
<p>Vacina contra INFLUENZA (gripe) Trivalente ou Quadrivalente, com gesto vacinal, para aplicação nos locais de trabalho relacionados a seguir (Anexo 1.B- Interior do Estado) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, para uso no ano de 2019, dentro do prazo de validade, com registro válido junto à ANVISA - RESOLUÇÃO – RE Nº 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 (Publicada no DOU nº 212, de 1º de novembro de 2019).</p>	551

“Art. 2º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2020 deverão conter obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09;
- um vírus similar ao vírus influenza A/South Australia/34/2019 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria).

Parágrafo único. Recomenda-se que o componente A (H3N2) de vacinas não baseadas em ovos para uso na temporada de influenza de 2020 seja um vírus tipo A/Iowa/60/2018 juntamente com os outros componentes da vacina, conforme indicado acima.

Art. 3º As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º. “

A previsão é que a Campanha ocorra no período compreendido entre 01 à 28 de abril de 2020.

A expectativa da Campanha é que se vacine 70% dos servidores e magistrados ativos, além dos estagiários, o que corresponderá a um total de 1.145 doses, assim divididas:

Capital e Região Metropolitana: 594 doses
Interior: 551 doses

- Antes do início dos trabalhos, as Unidades que receberão a vacina deverão ser contatadas para agendamento prévio conforme cronograma estabelecido;
- As vacinas deverão ser aplicadas em cada um dos locais relacionados nos anexos do Projeto Básico e conforme o cronograma definido em documento também anexo ao Projeto Básico;
- O Tribunal fornecerá à empresa o formulário modelo, a ser preenchido posteriormente com o nome dos servidores, magistrados e estagiários que deverão ser vacinados nas respectivas Unidades;
- São de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento das doses, o transporte, o acondicionamento e a aplicação das vacinas nos dias de realização da campanha de vacinação;

- É vedado à Contratada alterar o cronograma estabelecido. Quaisquer alterações no cronograma ficam condicionadas à prévia e expressa autorização da Coordenadoria de Saúde;
- As vacinas deverão ser acondicionadas em seringa monodose, atendendo as especificações dos componentes da vacina (conforme preconizadas pelo Ministério da Saúde), preenchida com 0,5 ml, acondicionadas em caixas térmicas com a temperatura +2 a +8° C, seguindo estritamente as recomendações do Manual de Rede de Frio da Funasa/Ministério da Saúde 3ª edição, 2001;
- Os produtos entregues deverão possuir prazo de validade vigente no momento da aplicação;
- Será de responsabilidade da empresa contratada as aplicações da vacina que não se enquadrarem no público-alvo da Campanha (servidores ativos, magistrados ativos e estagiários);
- O local, a data e o horário da aplicação das vacinas estão anexos a este documento;
- A Campanha tem a expectativa de atingir todos os servidores e magistrados ativos e estagiários que desejarem se vacinar.

6 - Sustentabilidade

A empresa vencedora do certame deverá adotar as práticas a seguir:

- Realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas (RESOLUÇÃO RD Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- Fornecer os equipamentos de proteção necessários aos seus agentes, de acordo com as normas de segurança e higiene do trabalho (NR 32).

7 - Critérios de seleção do fornecedor

O Critério de seleção final das propostas será realizado considerando-se o valor total das doses (Unidades do interior e Grande Florianópolis). Ou seja, a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor total para a realização da Campanha.

Será aceita tanto a vacina Trivalente quanto a Tetravalente, sendo que o critério será o menor valor final total.

Além disso, a empresa deverá:

- Comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A empresa deverá comprovar aptidão para atividade d

fornecimento e aplicação de no mínimo 500 doses de vacina em uma mesma pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de assegurar a capacidade operativa e gerencial da empresa e a qualidade da contratação em número de cidades do território nacional equivalentes a 50% do número de cidades constantes deste Projeto Básico (anexos 1.a e 1.b), e em extensão geográfica com as mesmas características.

- Apresentar documento que comprove o credenciamento do estabelecimento para aplicação de vacinas pela Vigilância Epidemiológica e licença da Vigilância Sanitária de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 001/DIVS/DVE/2012.
- Apresentar Certidão de Inscrição no conselho de referência (COREN, CRM ou CRF).
- Apresentar Declaração de que segue todas as exigências contidas na Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº 01, de 02 de agosto de 2000, ou outra que vier a substituir; e as exigências da Instrução Normativa Conjunta nº 001/DIVS/DVE/2012 (RETIFICADO E RATIFICADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 003/DIVS/DVE/2013).

8 - Obrigações da contratada

- Aplicar as vacinas no horário de expediente do TRT/SC (12:00 às 19:00) ou fora deste horário se de comum acordo com a unidade a ser atendida;
- Disponibilizar para cada usuário o Comprovante de Vacinação;
- Para ter acesso às dependências do TRT/SC, no atendimento presencial, o profissional responsável pela aplicação das vacinas deverá estar devidamente identificado por crachá;
- O profissional contratado deverá respeitar o sistema de segurança do TRT/SC fornecendo todas as informações solicitadas por seus agentes;
- Dispor de meios para armazenamento das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e as especificações do fabricante;
- Fornecer o material necessário à aplicação da vacina;
- Efetuar o transporte das vacinas em veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao gestor do contrato, de forma objetiva e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço;

- Apresentar documentos que venham a ser exigidos por legislação superveniente;
- Iniciar a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal;
- Assumir plena responsabilidade legal, técnica e administrativa pela execução e qualidade dos serviços de vacinação;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- Atender todas as exigências da Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA nº. 01, de 02/08/2000, a qual estabelece as exigências para o funcionamento de estabelecimentos privados de vacinação, seu licenciamento, fiscalização e controle, e dá outras providências;
- Apresentar na proposta comercial as especificações da vacina cotada consoante a Resolução RE Nº 2.714, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018, indicando também o laboratório produtor e sua validade;
- Fornecer as vacinas devidamente acondicionadas de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Dispor de equipamento para controle da temperatura conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Disponibilizar funcionários capacitados e materiais necessários à ministração eficiente e segura das vacinas aos servidores, magistrados e estagiários;
- Os vacinadores deverão usar uniformes apropriados (jalecos), em perfeitas condições e demais Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs que se fizerem necessários;
- Designar um representante para atuar junto ao Tribunal para tratar de assuntos relacionados ao objeto e garantir o bom andamento da execução da entrega;
- Observar rigorosamente o calendário e horários estabelecidos para a vacinação;
- Fornecer os equipamentos de proteção necessários aos seus agentes, de acordo com as normas de segurança e higiene do trabalho;
- A empresa deverá ter capacidade para atender a quantidade máxima de doses da vacina que poderá ser demandada pelo Tribunal, o que corresponde ao número total de servidores ativos, magistrados ativos e estagiários

(público-alvo), totalizando 1636 (mil seiscentas e trinta e seis) doses. No entanto, a expectativa é de se vacinar cerca de 70% do público alvo, ou seja, 1.145 (mil cento e quarenta e cinco) doses.

9 - Obrigações do contratante

- Contatar as Unidades para agendamento prévio das aplicações da vacina conforme cronograma estabelecido;
- Fornecer formulário de modelo obrigatório “Lista de Controle de Vacinação”, a ser preenchido com os dados dos servidores, magistrados e estagiários a serem vacinados em cada Unidade (o formulário encontra-se anexo a este Projeto Básico);
- Disponibilizar local adequado para aplicação das vacinas.

10 - Gestão e Fiscalização

Gestão do contrato:

Responsável: Dolores Cunha de Amorim Santos

- Fazer o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a conferência da nota fiscal, correspondendo ao número de doses efetivamente aplicadas e validadas pela equipe de fiscalização.
- Tomar providências quanto a eventuais problemas relatados pela equipe de fiscalização.

Fiscalização do Contrato:

Responsável: Daniela Fernandes Fraga
Gilcione Amaral Madruga

Atribuições:

- Fazer contato com os locais de vacinação, informando sobre os dias em que ocorrerá a Campanha em cada Unidade e os procedimentos de preparo que deverão ser realizados: organização e disponibilização do local, impressão de lista para preenchimento com os dados dos magistrados, servidores e estagiários vacinados.
- Relatar ao Gestor do contrato a eventual ocorrência de problemas ou de falhas na execução detectadas durante a vigência do contrato.

11 - Recebimento do objeto

Recebimento Provisório:**Responsável: Daniela Fernandes Fraga**

O recebimento provisório ocorrerá por ocasião do envio, pela empresa contratada, das listas de vacinação originais (conforme modelo em anexo a este documento) assinadas pelo magistrado, servidor ou estagiário vacinado. Todos os campos da lista deverão necessariamente ser preenchidos: nome, unidade de lotação, matrícula e assinatura.

As listas acima mencionadas deverão ser enviadas à Coordenadoria de Saúde em até 10 (dez dias) após o final da Campanha de Vacinação;

Se, ao realizar a conferência das listas de vacinação for constatado que a pessoa que recebeu a dose não é magistrado ativo, servidor ativo ou estagiário, esta não será considerada como dose aplicada para fins de pagamento.

Recebimento Definitivo:**Responsável: Dolores Cunha de Amorim Santos**

O recebimento definitivo se dará com a conferência da nota fiscal, correspondendo ao número de doses efetivamente aplicadas e validadas pela equipe de fiscalização.

12 - Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pelo Tribunal, por doses efetivamente aplicadas mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

13 - Penalidades

- Caso a empresa não cumpra o cronograma de vacinação estabelecido, ou modificação do calendário não esteja de comum acordo com o Tribunal, inclusive o horário estabelecido para vacinação, será aplicada multa de 50% sobre o valor de cada dose aplicada em desacordo;
- Caso a empresa deixe de efetuar a vacinação em algum dos locais contratados incidirá multa de 100% sobre o valor da dose, multiplicado pelo total de servidores magistrados ou estagiários lotados na localidade que não recebeu a vacina;
- Caso a empresa compareça ao local de vacinação na data estipulada, porém sem quantidade de doses suficientes para o público-alvo (servidores e magistrados ativos estagiários) que desejarem se vacinar, será aplicada multa de 50% sobre o valor das doses que deixaram de ser aplicadas naquele local.

14 - Informações complementares

Nome: Daniela Fernandes Fraga

Matrícula: 2358

Telefone: 3216-4188

E-mail: daniela.fraga@trt12.jus.br

Nome: Gilcione Amaral Madruga

Matrícula: 2353

Telefone: 3216 -4188

E-mail: gilcione.madruga@trt12.jus.br

Nome: Bernadete Susin

Matrícula: 4016

Telefone: 3216 - 4173

E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br

15 - Estimativa de custos

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------

1	<p>Vacina contra INFLUENZA (gripe), Trivalente ou Quadivalente, com gesto vacinal, para aplicação nos locais de trabalho relacionados a seguir (Anexo 1.A- Florianópolis e Região), com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, para uso no ano de 2019, dentro do prazo de validade, com registro válido junto à ANVISA - RESOLUÇÃO – RE N° 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 (Publicada no DOU n° 212, de 1º de novembro de 2019):</p> <p>“Art. 2º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2020 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/South Australia/34/2019 (H3N2); e - um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria). <p>Parágrafo único. Recomenda-se que o componente A (H3N2) de vacinas não baseadas em ovos para uso na temporada de influenza de 2020 seja um vírus tipo A/Iowa/60/2018 juntamente com os outros componentes da vacina, conforme indicado acima.</p> <p>Art. 3º As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata) adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º.”</p>	594	XXX	XXXX
2	<p>Vacina contra INFLUENZA (gripe) Trivalente ou Quadivalente, com gesto vacinal, para aplicação nos locais de trabalho relacionados a seguir (Anexo 1.B- Interior do Estado) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, para uso no ano de 2019, dentro do prazo de validade, com registro válido junto à ANVISA - RESOLUÇÃO – RE N° 3.076, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 (Publicada no DOU n° 212, de 1º de novembro de 2019).</p> <p>“Art. 2º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2020 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um vírus similar ao vírus influenza A/Brisbane/02/2018 (H1N1)pdm09; - um vírus similar ao vírus influenza A/South Australia/34/2019 (H3N2); e - um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria). <p>Parágrafo único. Recomenda-se que o componente A (H3N2) de vacinas não baseadas em ovos para uso na temporada de influenza de 2020 seja um</p>	551	XXXX	XXXX

	<p>vírus tipo A/Iowa/60/2018 juntamente com os outros componentes da vacina, conforme indicado acima.</p> <p>Art. 3º As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata) adicionalmente aos três tipos de cepa especificadas no art. 2º. “</p>			
	VALOR TOTAL	1.145		88.856,67

O valor total estimado para o serviço (R\$ 88.856,67) foi calculado utilizando-se o modelo de planilha de preços fornecido pela SECAD na intranet, sendo que foi calculado considerando o valor total para a realização da Campanha (interior e capital).

Além disso, não há como estimar os valores das doses para aplicação no interior e capital, separadamente, tendo em vista que a contratação será para lote único. A empresa vencedora será a que apresentar o menor valor total para a realização da Campanha, sendo que serão aceitas tanto a vacina trivalente quanto a quadrivalente.

A planilha em questão, com a demonstração do cálculo, já está anexada a este expediente.

A expectativa é que se vacine aproximadamente 70% dos servidores e magistrados ativos e estagiários, o que corresponderá a aproximadamente 1.145 doses.

Segundo a Sociedade Brasileira de Imunização, a taxa média de adesão à campanha de vacinação contra a gripe costuma ser de 70% (10% para mais ou para menos) do total de funcionários de uma empresa.

16 - Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação.

A demanda está prevista no orçamento da Coordenadoria de Saúde para o exercício de 2019 (Item PAAC 3003).

17 - Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Nome: Daniela Fernandes Fraga

Matrícula: 2358
Lotação: Seção de Atendimento em Medicina (SEMED)
Cargo: Técnico Judiciário – Esp. Enfermagem
Nome da Função: Chefe de Seção
E-mail: daniela.fraga@trt12.jus.br
Ramal: 4188

Nome: Gilcione Amaral Madruga
Matrícula: 2353
Lotação: SEMED
Cargo: Técnico Judiciário. Esp. Enfermagem
Ramal: 4188
E-mail: gilcione.madruga@trt12.jus.br

Nome: Bernadete Susin
Matrícula: 4016
Lotação: Coordenadoria de Saúde (Secretaria)
Cargo: Analista Judiciário
Ramal: 4173
E-mail: bernadete.susin@trt12.jus.br